

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 38/SPE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.000406/2019-86, resolve:
- Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa CPFL Transmissão Maracanaú S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.161.310/0001-11, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º A CPFL Transmissão Maracanaú S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;
- IV para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e
- V observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia,

não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 21/02/2019, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o</u> código verificador 0257213 e o código CRC 6A8588ED.

#### **ANEXO**

TITU	LAR DO PROJE	ΓΟ	
Razão Social		CNPJ	
CPFL Transmissão Maracanaú S.A.		31.161.310/0001-11.	
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA E	MPRESA TITUL	AR DO PR	OJETO (Cia. Fechada)
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou C	PF	Participação (%)
CPFL Geração de Energia S.A.	03.953.509 47.	9/0001-	100%.
CARACTER	RÍSTICAS DO PI	ROJETO	-
Contrato de Concessão ou Outorga	de Autorização	)	
Contrato de Concessão nº 20/2018-A	ANEEL, de 21 de s	setembro d	de 2018.
Denominação do Projeto			
Lote 9 do Leilão nº 02/2018-ANEEL.			
Descrição			
Duojoto do Tunnamicaño do Engueia Elá	trica relative as	Lata O da	1 -:120 02/2010

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 9 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:

- I Subestação Maracanaú II 230/69 kV 3 x 150 MVA;
- II Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e
- III Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão aproximada de dois

quilômetros, compreendido entre a Subestação Maracanaú II e o Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Cauípe - Fortaleza II C3, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Maracanaú II, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas das Linha das Subestações Cauípe e Fortaleza II.

# Localização [UF(s)]

Estado do Ceará.

# Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Março/2022.

**Referência:** Processo nº 48340.000406/2019-86

SEI nº 0257213